

**LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**

CNPJ nº 48.415.978/0001-40

NIRE 35.300.603.257

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 2<sup>a</sup> (SEGUNDA) E 3<sup>a</sup> (TERCEIRA) SÉRIES DA 5<sup>a</sup> (QUINTA) EMISSÃO DA LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA, ABERTA EM 29 DE SETEMBRO DE 2025, SUSPENSA E REABERTA EM 28 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 16H30 ("Ata" e "Assembleia", respectivamente)**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 28 de outubro de 2025, às 16:30, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), via plataforma Microsoft Teams, cujo acesso foi disponibilizado aos Titulares de CRA Credenciados, coordenada pela **LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA**, companhia securitizadora, perante a CVM, na Categoria S1, sob o nº 949, inscrita no CNPJ sob o nº 48.415.978/0001-40 ("Emissora" ou "Securitizadora").

**2. PRESENÇA:** Presentes os representantes: **(i)** da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"); **(ii)** da Emissora; e **(iii)** de titulares de 98,19% (noventa e oito inteiros e dezenove centésimos por cento) dos CRA em Circulação ("Titulares dos CRA Presentes"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente Ata.

**3. MESA:** Presidente: **Henrique Luís Alexandre Neto**, e Secretária: **Camila Evangelista de Moura**.

**4. CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada por meio do Edital de segunda convocação divulgado e publicado nos termos da Resolução CVM 60 e do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio das 1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Sériese da 5<sup>a</sup> (Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Leverage Companhia Securitizadora lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Nicodemos Ferreira Guimarães*", celebrado em 11 de abril de 2024, conforme aditado ("Edital de Convocação" e "Termo de Securitização", respectivamente), na plataforma Fundos.Net, em 09 de setembro de 2025.

## 5. ORDEM DO DIA:

- (i) Aprovação, ou não, da liberação da Alienação Fiduciária que recai exclusivamente sobre o imóvel matriculado sob o nº 77 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Domingos do Azeitão / MA ("Imóvel 77" e "Matrícula do Imóvel 77"), registrada sob o nº R.40 da Matrícula do Imóvel 77 ("Liberação do Imóvel 77"); e
- (ii) Aprovação, ou não, da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRA, bem como da ratificação dos atos praticados e medidas adotadas pela Securitizadora até a presente data.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário e a Securitizadora questionaram aos Titulares de CRA Presentes acerca da existência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. Os Titulares de CRA Presentes confirmaram que não existe qualquer hipótese nesse sentido.

**6. DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia, diante da persistência no descumprimento do *covenant* financeiro previsto na cláusula 8.2 (xxii) das CPR-Fs, os Titulares de 98,19% (noventa e oito inteiros e dezenove centésimos por cento) dos CRA em circulação decidiram por suspender novamente e reabrir a presente Assembleia no dia **27 de novembro de 2025, às 16h30**, ocasião em que retomarão os assuntos dispostos na Ordem do Dia para que o Devedor forneça informações que indiquem a tomada de providências necessárias à regularização do referido *covenant* financeiro e à tomada de decisão pelos Titulares dos CRA.

As deliberações da presente Assembleia estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRA Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia, nos exatos termos acima, **(a)** não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e **(b)** não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares de CRA, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados

no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da emissão dos CRA.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRA que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRA. A Securitizadora e o Agente Fiduciário consignam, ainda, que, em que pese tenham verificado poderes de representação, não são responsáveis por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares de CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

**7. DEFINIÇÕES:** Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

7.1. Por fim, os Titulares dos CRA autorizam a Securitizadora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária.

**8. ASSINATURA ELETRÔNICA:** As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

**9. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a reunião foi encerrada com a lavratura desta Ata, que, após lida e aprovada, foi por todos assinada.

São Paulo, 28 de outubro de 2025.

MESA <i>(Para fins da Assinatura Eletrônica)</i>	
Presidente:	Henrique Luís Alexandre Neto
Secretária:	Camila Evangelista de Moura

(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 2<sup>a</sup> (segunda) e 3<sup>a</sup> (terceira) Séries da 5<sup>a</sup> (quinta) Emissão da Leverage Companhia Securitizadora, aberta em 29 de setembro de 2025, suspensa e reaberta em 28 de outubro de 2025, às 16H30)

#### QUADRO DE SIGNATÁRIOS

(Para fins da Assinatura Eletrônica)

PRESTADORES DE SERVIÇO	REPRESENTANTE – CARGO
<b>LEVERAGE COMPANHIA SECURITIZADORA</b>	Henrique Luís Alexandre Neto – Diretor Henrique Sangenetto Pinto – Diretor
<b>PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.</b>	Nathália Guedes Esteves – Procuradora Juliana Gomes Dias da Motta – Procuradora